# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 19.03.10
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 13/10

**LEI nº 3.752 - DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a AVAHU – ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 265 – Subvenções Sociais..R$- 24.800,00
Total..... R$- 24.800,00

**Parágrafo Único** - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Artigo 2º** - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2010.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDÁQUI DORES NEVES
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/MAR/2010 16:18 000058852